



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1147/2009

*Autoriza a celebração contrato de comodato
de máquinas agrícolas e implementos com
Associações e Conselhos Municipais e
Dá outras providências*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, a celebrar contratos de comodato de máquinas agrícolas, implementos, veículos e equipamentos a Associações e Conselhos Comunitários rurais, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse da Municipalidade.

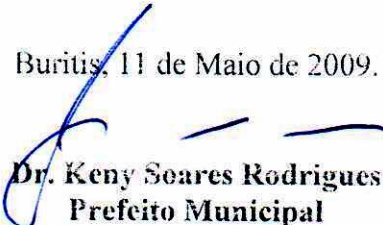
Art. 2º - No contrato de comodato, deverá conter cláusulas, com obrigações das Associações e Conselhos para com a comunidade a ser beneficiada, registrados em ata da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Caso a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente verifique o uso inadequado das máquinas e implementos, o contrato deverá ser rescindido automaticamente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão responsável pelo controle, fiscalização, acompanhamento do uso dos maquinários cedidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.115 de 05.09.2008.

Buritis, 11 de Maio de 2009.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 010/2009, ref. Proposição de Lei 017/2009. De autoria do Executivo Municipal